



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050020/2024

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 041, de 26 de março de 2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 18 de julho de 2024, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 18 de julho de 2024, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Belém não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.6. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser enviada a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DO EDITAL, A**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1 Habilitação jurídica:

9.7.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.7.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.10.3.1 *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

9.10.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1% até 10% do valor total estimado da contratação.

9.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15 Qualificação Técnica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

a) Características: fornecimento do bem.

b) Quantidades: no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do objeto licitado;

c) Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.16 Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) atestado (s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

9.17 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.17.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.17.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.18 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.19 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.16 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.16.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.16.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.18.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://belem.al.gov.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Belém/AL, 01 de julho de 2024.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado de material de limpeza em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACENDEDOR DE FOGÃO ISQUEIRO RECARREGÁVEL: ACENDEDOR MULTIUSO A GÁS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE CHAMA. MATERIAL EM PLÁSTICO E METAL. CORES VARIÁVEIS. INDICAÇÃO PARA ACENDER FOGÕES, FORNOS, CALDEIRAS.	UNIDADE	200
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES: COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO LIVRE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 1LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE. SUGESTÃO DE MARCA: DRAGÃO, TRÓIA, BRILUX YPÊ.	CAIXA	500
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: LÍQUIDO COM NO MÍNIMO DE 92.8° INPM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	1.000,00
4	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS 500G: GEL ANTISSEPTICO 70% A BASE DE ÁLCOOL COM VÁLVULA PUMP, FRASCO COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	1.000,00
5	AMACIANTE PARA ROUPAS GALÃO COM 05 LITROS: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO- COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCÍAS QUÍMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO:1-8%MINIMO- COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL- ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 5000ML. SUGESTÃO DE MARCA: FOFO, IPÊ, MON BIJOU, COMFORT.	GALÃO	100
6	AVENTAL DE COZINHA POLIÉSTER: MATERIAL 100% POLIÉSTER COM FORRO 100% PVC, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS 77 CM X 65 CM.	UNIDADE	300
7	AVENTAL DE COZINHA PLÁSTICO: COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 20 LITROS: REDONDA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS E TEMPERATURAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80
9	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL 15 LITROS: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL RESISTENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS E TEMPERATURAS, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	100
10	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL 20 LITROS: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL RESISTENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS E TEMPERATURAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	50
11	BOBINA SACO PLÁSTICO 5 LITROS PARA ALIMENTOS: BOBINA SACO PLÁSTICO 5 LITROS PARA ALIMENTOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES.	BOBINA	100
12	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA: TIPO CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, COM A SOLA EM EMBORRACHADO REFORÇADO, ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE APROXIMADAMENTE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TECNOLOGIA. TAMANHOS VARIADOS CONFORME PEDIDO	PAR	50
13	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO COR PRETA: TIPO CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE APROXIMADAMENTE DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. TAMANHOS VARIADOS CONFORME PEDIDO.	PAR	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

14	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 10 LITROS COM TRAVA USUAL: TIPO ORGANIZADORA, RETANGULAR, COM TAMPA DE ENCAIXE E COM TRAVAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COMPRIMENTO: 41,7 CM - ALTURA: 29 CM - LARGURA: 12,2 CM. CAPACIDADE: 10 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO VIRGEM (POLIPROPILENO, POLIETILENO OU SIMILAR), DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO.	UNIDADE	80
15	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLÚCIDA EM PLÁSTICO 05 LITROS: TIPO ORGANIZADORA, RETANGULAR, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS, COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS, DIMENSÕES: A X L X C: 12,57 X 19,1 X 26,9CM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO VIRGEM (POLIPROPILENO, POLIETILENO OU SIMILAR), DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO.	UNIDADE	20
16	CAIXA PLÁSTICA VAZADA MÍNIMO 46 LITROS: CAIXA PLÁSTICA VAZADA/GRADEADA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PLÁSTICO REFORÇADO), TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 46 LITROS.	UNIDADE	50
17	CAIXA/MALETA PARA CURATIVOS E MEDICAMENTOS 02 BANDEJAS: MALETA ESPAÇOSA E DE FÁCIL ARMAZENAGEM COM DUAS BANDEJAS RETRÁTEIS ACOPLADAS A TAMPA. ALÇAS E TRAVAS RESISTENTES PARA TRANSPORTAR NO DIA A DIA. IDEAL TANTO PARA USO DOMÉSTICO E EM AMBIENTES COMERCIAIS QUANTO PARA TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; CAIXA BRANCA COM ALÇAS E TRAVAS VERMELHAS; BANDEJAS COM MECANISMO RETRÁTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 33 X 16 X 20 CM (COMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA)	UNIDADE	30



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

18	CAIXA/MALETA PARA CURATIVOS E MEDICAMENTOS SEM DIVISÓRIA: MALETA ESPAÇOSA E DE FÁCIL ARMAZENAGEM SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA. ALÇAS E TRAVAS RESISTENTES PARA TRANSPORTAR NO DIA A DIA. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- PEQUENA 14X24X13CM - SEM DIVISÓRIA	UNIDADE	30
19	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD), COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALTURA 90 X LARGURA 55 X COMPRIMENTO 55CM, CAPACIDADE DE 120 LITROS, COM TAMPA SUPERIOR. RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 200MM COM EIXO DE AÇO, SEM PEDAL.	UNIDADE	30
20	CLORO 1% 5 LITROS: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER A RDC 14 DE 28/02/2007. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARÁ SANITÁRIO NA CLASSE DE SANEANTES.	UNIDADE	500
21	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200
22	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: COLHER DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO SOBREMESA, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

23	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA TRANSPARENTE - TALHER DESCARTÁVEL FEITO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E COM MATERIAL VIRGEM, O QUE TORNA POSSÍVEL USAR ESSE PRODUTO PARA REFEIÇÕES EM GERAL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300
24	CONJUNTO COM 2 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS: CONJUNTO COM 2 LIXEIRAS, INDICADAS PARA COLETA URBANA E SELETIVA, SÃO AINDA RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS, POSSUEM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, POSSUI SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA LIXEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E FABRICADAS NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, CINZA, LARANJA, PRETA, BRANCA E MARROM, A DECIDIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ACOMPANHAR: ADESIVOS INCLUSOS. PARAFUSOS E ARRUELAS P/ MONTAGEM INCLUSOS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM.	CONJUNTO	50
25	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS: CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS, INDICADAS PARA COLETA URBANA E SELETIVA, SÃO AINDA RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS, POSSUEM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, POSSUI SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA LIXEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E FABRICADAS NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, CINZA, LARANJA, PRETA, BRANCA E MARROM, A DECIDIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ACOMPANHAR: ADESIVOS INCLUSOS. PARAFUSOS E ARRUELAS P/ MONTAGEM INCLUSOS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM.	CONJUNTO	60



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

26	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML: FABRICADO EM POLIESTIRENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL ATÓXICO 100% RECICLADO, CERTIFICADO PELA ABNT – NBR 14.865/2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CAIXA	80
27	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML: FABRICADO EM POLIESTIRENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL ATÓXICO 100% RECICLADO, CERTIFICADO PELA ABNT – NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CAIXA	60
28	DESENTUPIDOR DE PIA: APLICAÇÃO PIA. MATERIAL BOCAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM. MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DIÂMETRO 11CM, CABO COMPRIMENTO CABO 10CM.	UNIDADE	40
29	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. MATERIAL BOCAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM ATÉ 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	UNIDADE	100
30	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500 ML: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA PINHO OU LAVANDA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 500 ML. SUGESTÃO DE MARCA: IPÊ, VEJA, PINHO SOL.	UNIDADE	1.500,00
31	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML: EMBALAGEM COM 360 ML, A BASE DE TRIOTILENO GLICOL, ESSÊNCIAS VARIADAS, COM REGISTRO NO MS, 1ª QUALIDADE. SUGESTÃO DE MARCA: GLADE, NO AR, BOM AR AIR WICK	UNIDADE	300
32	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: CONCENTRADO, LÍQUIDO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL, 100% RECICLÁVEL, AROMA NEUTRO/NATURAL. FRASCO DE 500 ML. SUGESTÃO DE MARCA: LIMPOL, IPÊ, INVICTO	UNIDADE	1.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

33	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, DE PAREDE, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ROLOS DE 300 A 600M, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM X 13 CM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%), NA COR BRANCA, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	200
34	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 3 DOBRAS: PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, VISOR FRONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM (ALTURA) X 26CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE), ACOMPANHAR PARAFUSOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	50
35	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL 800ML: PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, VISOR FRONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS. RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, PLÁSTICO POLIESTILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS A 12CM X L 10CM X P 09CM E 09CM DA MANGUEIRINHA, COM CAPACIDADE MÍNIM 800ML.. ACOMPANHAR PARAFUSOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	100
36	ESCADA DOMÉSTICA ARTICULADA 05 DEGRAUS EM ALUMÍNIO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM MÍNIMO DE 07 DEGRAUS, TIPO PINTURA EPÓXI, TIPO DOS DEGRAUS ARTICULÁVEIS, SAPATAS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SISTEMA 'X' DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA, BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA, ACESSÓRIOS EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

37	ESCOVA OVAL NYLON PARA LAVAR ROUPAS: MATERIAL PLÁSTICO, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON, APROXIMADAMENTE COM 2,2 CM DE ALTURA, CONJUNTO POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	80
38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON 30CM: ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO, MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA.	UNIDADE	200
39	ESPANADOR PARA MÓVEIS EM PENAS: MATERIAL CABO MADEIRA E PENAS, COMPRIMENTO CABO 40 CM, TORNEADO E REFORÇADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25CM DE PENAS.	UNIDADE	40
40	ESPONJA DE AÇO 60G: MATERIAL LÃ AÇO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO 60G. ACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 8 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: BOMBRIL, ASSOLAM, BRILUX	PACOTE	500
41	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: ESPONJA DUPLA FACE EM MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA E ADESIVO À BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. INDICADA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS DE VIDRO, ACRÍLICO, INOX, TALHERES. DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. SUGESTÃO DE MARCA: SCOTCH BRITE, ESFREBOM, BRILHUS	UNIDADE	1.000,00
42	FLANELA EM ALGODÃO 40 X 30CM: MATERIAL 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UNIDADE	300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

43	FÓSFORO CAIXA 40 PALITOS: CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS DE MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 4 CM, COM CABEÇA EM COMPOSTO QUÍMICO DE CLORATO DE POTÁSSIO, CAIXA COM LIXA IMPRESSA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 10 CAIXA. SUGESTÃO DE MARCA: FIAT LUZ, PARANÁ, GABOARDI.	PACOTE	150
44	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA TRANSPARENTE - TALHERES FEITOS DE PLÁSTICO IDEAL PARA SOBREMESAS E DOCES EM GERAL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200
45	GUARDANAPO EM PAPEL 22 X 23CM: GUARDANAPO EM PAPEL NA COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHAS DUPLA E MACIO, DIMENSÕES MÍNIMAS 22 X 23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: SNOB, KITCHEN, SANTEPEL, SCOTT.	PACOTE	800
46	INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICO 300ML: INSETICIDA DOMÉSTICO, AEROSOL, COM SOLVENTE A BASE E ÁGUA, EFICIENTE CONTRA INSETOS, BARATAS, MOSQUITOS E MOSCAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML. SUGESTÃO DE MARCA: BAYGON, RAID, SBP.	UNIDADE	80
47	LIMPA ALUMÍNIO 500ML: LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPAS DOSADORAS.	UNIDADE	300
48	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML: COM PULVERIZADOR ROSQUEÁVEL EM FORMA DE GATILHO E REAPROVEITÁVEL, EM EMBALAGEM ERGONÔMICA E NÃO-CILÍNDRICA. SUGESTÃO DE MARCA: VEJA, CIF, LIMPOL	UNIDADE	200
49	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LÍQUIDO 500ML (USO GERAL): LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO MULTIUSO, PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VALIDADE DE 24 MESES, FRASCO COM 500ML. SUGESTÃO DE MARCA: VEJA, CIF, IPÊ.	UNIDADE	400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

50	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM TAMPA 100L: LIXEIRA EM PLÁSTICO, REFORÇADO, COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 60 CM, LARGURA 50 CM.	UNIDADE	100
51	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 15L: MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 15 LITROS, COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL, COR: BRANCA OU PRETA.	UNIDADE	100
52	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 20L: MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL, COR: BRANCA OU PRETA.	UNIDADE	100
53	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM BASCULANTE PEDAL 40L: MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 40 LITROS, COM SISTEMA DE TAMPA COM FECHAMENTO BASCULANTE (VAI-DEM). DIMENSÕES APROXIMADAS 41 X 32,5 X 77,5CM, COR: BRANCA OU PRETA.	UNIDADE	20
54	LUSTRA MÓVEIS 200ML: A BASE DE CERAS NATURAIS, SILICONE E ÁGUA, COM TAMPA DOSADORA, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE DE LONGA DURAÇÃO, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. SUGESTÃO DE MARCA: IPÊ, PEROBA, POLIFLOR	UNIDADE	100
55	LUVA DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 20CM: LUVA DE SEGURANÇA MISTA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, COM ACABAMENTO NAS COSTURAS, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, PUNHO 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8/10 LINHAS.	PAR	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

56	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE G: LUVA LÁTEX MULTIUSO PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, NA COR AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, PALMA COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, 1ª QUALIDADE.	PAR	300
57	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE M: LUVA LÁTEX MULTIUSO PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M, NA COR AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, PALMA COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, 1ª QUALIDADE.	PAR	300
58	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE P: LUVA LÁTEX MULTIUSO PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, NA COR AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, PALMA COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, 1ª QUALIDADE.	PAR	300
59	MANGUEIRA DE JARDIM, SILICONE REFORÇADA 50 METROS: MANGUEIRA SILICONE TRANÇADA PARA JARDIM SILICONE, COM 3/4 DE POLEGADAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE FIO DE POLIÉSTER OU NYLON E EXTERNA EM PVC, ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEÁVEL, COM 50 METROS.	UNIDADE	20
60	MANGUEIRA DE JARDIM, FLEXÍVEL REFORÇADA 30 METROS: MANGUEIRA DE JARDIM, REFORÇADA E FLEXÍVEL, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO E EXTERNA EM PVC, DIÂMETRO DE 1/2", ESPESSURA MÍNIMA 1,8CM DE DIÂMETRO, 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

61	NAFTALINA PERA DE 50G: PEDRA DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₈ , GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95. PACOTE DE 50G.	PACOTE	200
62	PÁ COM COLETOR PARA LIXO 80CM: PÁ COLETORA PARA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO MÍNIMO DE 80CM EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	200
63	PALITO DE DENTE DE MADEIRA: PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X2,0MM; EMBALAGEM CAIXA PALITEIRO DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200
64	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 60 X 85CM: PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO DUPLO (LAVADO E ALVEJADO), 100% DE ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM COSTURA DUPLA E FIOS RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 85CM, MÍNIMO 160G, USO DOMÉSTICO APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	1.000,00
65	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 50 X 70CM: PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO DUPLO (LAVADO E ALVEJADO), 100% DE ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM COSTURA DUPLA E FIOS RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70CM, MÍNIMO 160G, USO DOMÉSTICO APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	1.000,00
66	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 50 X 70CM: TECIDO BRANCO, MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BAINHA, MEDIDA MÍNIMAS 70 X 50CM, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	UNIDADE	800
67	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5 X 45CM: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45CM X 7,5M, NÃO PERECÍVEL, INODORO E ATÓXICO. APLICAÇÃO ALIMENTOS.	ROLO	100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

68	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS: PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. DIMENSÕES MÍNIMAS 10CM X 30, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO CONTENDO 16 PACOTE. SUGESTÃO DE MARCA: SCOTT, PERSONAL, NEVE	FARDO	200
69	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS 60 TOALHAS: PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADO DE FOLHA DUPLA, MACIO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, ROLO COM MÍNIMO DE 60 TOALHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20CM X 22CM, PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: PERSONAL, SCOTT, SNOB	PACOTE	500
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS PADRÃO LUXO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRÃO LUXO, 2 DOBRAS, BRANCA, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MACIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 21CM, PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	PACOTE	150
71	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA 25G: PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, PESO 25 GR, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, ODOR REFRESCANTE AGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SUGESTÃO DE MARCA: PATO, GLADE E HARPIC	UNIDADE	1.000,00
72	PLÁSTICO FILME ROLO 28CM X 300M: FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS ROLO MEDINDO 300M X 28CM, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	ROLO	200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

73	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: FRAGRÂNCIA FRACA E SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. SUGESTÃO DE MARCA: LIMPOL, SAPÓLIO E BRILUX	UNIDADE	250
74	PRATOS DESCARTÁVEIS 15CM: MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CORES VARIADAS, DIÂMETRO 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.500,00
75	PRATOS DESCARTÁVEIS 18CM: MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, DIÂMETRO 18 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00
76	PRATOS DESCARTÁVEIS 21CM: MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500
77	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO 12 UNIDADES: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NO FORMATO RETANGULAR, MEDIDA MÍNIMA 8CM, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	200
78	PULVERIZADOR/BORRIFADOR MANUAL EM PLÁSTICO 500ML: FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO, TAMPA COM REGULAGEM, VÁLVULA COM BICO SPRAY, GATILHO MANUAL E PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO, COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UNIDADE	150
79	RESERVATÓRIO PARA DISPENDER DE SABONETE LÍQUIDO: RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, PLÁSTICO POLIESTILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS A 12CM X L 10CM X P 09CM E 09CM DA MANGUEIRINHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 800ML.	UNIDADE	100
80	RODO DE PIA PLÁSTICO 20CM: PARA USO PIA, VIDROS E AZULEJOS, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COM SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 20CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CABO COM ROSCA.	UNIDADE	100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

81	RODO COM LARGURA DE 40CM: COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20M, CONTENDO DUAS BORRACHAS, BORRACHA NATURAL.	UNIDADE	300
82	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PACOTES COM 5 BARRAS DE 200G CADA. SUGESTÃO DE MARCA: INVICTO, BEM-TE-VI, BRISA, MINUANO E IPÊ	PACOTE	500
83	SABÃO EM PÓ AZUL 500G: SABÃO EM PÓ AZUL, BIODEGRADÁVEL, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL, FRAGRÂNCIA LIMÃO, LAVANDA E PINHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500G. SUGESTÃO DE MARCA: OMO, BRILHANTE, TYXAM IPÊ, ARIEL, ACE.	PACOTE	1.500,00
84	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO GALÃO COM 05 LITROS: SABONETE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA COM AGENTE ANTISSÉPTICO, PEROLADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, BIODEGRADÁVEL, ERVA DOCE, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	100
85	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO REFIL 800ML: SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PEROLADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, BIODEGRADÁVEL, AROMA NEUTRO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO REFIL 800 ML.	UNIDADE	300
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NA COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS MICRA 8: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 90CM X 1,15CM, MICRA 8 NA COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
92	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA CAMISETA 25 X 35CM: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA CAMISETA, BRANCA, LISA, RESISTENTE, 25 X 25CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	20
93	SAQUINHO GOURMET (GELADINHO) 5 X 23CM: SACO PLÁSTICO, DIMENSÃO 5X23 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE GELADINHO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	10
94	SODA CÁUSTICA 300G: PRODUTO GRANULADO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G RESISTENTE.	UNIDADE	100
95	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO PVC: TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO, MATERIAL PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 80CM, BORDA EM BORRACHA.	UNIDADE	200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

96	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO 50 X 70CM: TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO, EM TECIDO DE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CONFECCIONADA EM UMA PEÇA ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 450 G/M², NA COR BRANCA, VIÉS É FIXADO COM COSTURAS DUPLAS EM TODO O CONTORNO.	UNIDADE	150
97	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO TNT: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20G, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT) TAMANHO ÚNICO, HIPOALERGÊNICAS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250
98	VARAL DE PAREDE RETRÁTIL (SANFONADO) 1M ALUMÍNIO: VARAL SANFONADO 01 METRO EM ALUMÍNIO DE PAREDE RETRÁTIL ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CADA VARETA SUPORTA 6KG DE ROUPA. ACESSÓRIOS: KIT PARAFUSOS PARA FIXAR O PRODUTO NA PAREDE. DIMENSÕES APROXIMADAS 42 X 100 X 16CM.	UNIDADE	20
99	VASILHA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPA 10 LITROS: VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS 44 X 30 X 10, PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUME 10 LITROS.	UNIDADE	30
100	VASSOURA COM CERDAS NYLON 20 X 4,5CM: VASSOURA COM CERDAS NYLON, CERDAS NO MÍNIMO 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO, MEDIDA MÍNIMA DE 1,20CM COMPRIMENTO, COM BASE NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE CUMPRIMENTO 20 X LARGURA 4,5, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

101	VASSOURA COM PELO SINTÉTICO 30CM: VASSOURA COM PELO SINTÉTICO 30CM, CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO, MEDIDA MÍNIMA DE 1,20CM COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM MÍNIMO DE 04 CARREIRAS DE CERDAS, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	200
102	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA CARNAÚBA 02 METROS: VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA ARTESANAL REFORÇADA, TRÊS COSTURAS, PARA LIMPEZA DE TETO, CABO EM MADEIRA LIXADO E PERFEITAMENTE RETO, COM NO MÍNIMO 02 METROS. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	100
103	VASSOURA LIMPA TETO NYLON 02 METROS: VASSOURA LIMPA TETO, EM NYLON, CABO EM MADEIRA LIXADO E PERFEITAMENTE RETO, COM NO MÍNIMO 02 METROS. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	30
104	VASSOURA/VASSOURÃO TIPO GARI NYLON 40CM: VASSOURÃO PARA VARRER RUAS TIPO GARI CERDAS NYLON RÍGIDAS, CERDAS 04 CARREIRAS, CEPA LARGURA MÍNIMA 40CM, CABO DE 1,50CM EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E LEVEZA, FIXAÇÃO DO CABO NA BASE POR ROSCA NA PEÇA, COM CERDAS MÍNIMAS DE 09CM.	UNIDADE	150
105	VASSOURA/VASSOURÃO TIPO GARI PIAÇAVA 40CM: VASSOURÃO PARA VARRER RUAS TIPO GARI CERDAS NYLON RÍGIDAS, CERDAS 04 CARREIRAS, CEPA LARGURA MÍNIMA 40CM, CABO DE 1,20CM EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E LEVEZA, FIXAÇÃO DO CABO NA BASE POR ROSCA NA PEÇA, COM CERDAS MÍNIMAS DE 09CM.	UNIDADE	50

1.2. **Para esta contratação o objeto foi dividido em itens, podendo ser ofertado preços para todos os itens ou somente para o item de interesse.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024.

1.4. Trata-se da aquisição de materiais de consumo, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento ao município de Belém/AL, **mediante requisição do material.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

1.4.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

• Da exigência de amostras

2.1. Poderá ser solicitada amostra dos produtos na embalagem que será fornecida, nos moldes do presente Termo de Referência.

2.2. A empresa declarada autora da melhor proposta, caso solicitado, deverá entregar a amostra dos itens solicitados, na Sede da Secretaria de Administração.

2.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para a análise do produto.

2.4. As amostras serão analisadas pelo órgão requisitante emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório e proposta apresentada.

2.5. Quem não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no subitem acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado.

2.6. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade incompatível às especificações constantes neste Termo de Referência

2.7. Todas as amostras apresentadas ficarão retidas na Prefeitura Municipal de Belém.

2.8. Será rejeitada as amostras que:

2.8.1. Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

2.8.2. Apresentarem divergência a menor em relação às especificações constantes da proposta;

2.8.3. Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

• Das condições da Proposta

2.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.11. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 2.14. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 2.14.1. Valor unitário;
- 2.14.2. Marca;
- 2.14.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 2.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 2.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 2.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item;
- 3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Suprir as necessidades das Secretarias Municipais e seus respectivos órgãos, adquirindo os insumos necessários para as rotinas diárias de cada setor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Consórcio

- 5.1.1. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.2. Garantia da contratação

- 5.2.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Sustentabilidade

- 5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4.2. A Prefeitura Municipal de Belém/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.4.3. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 14.133/2021, Art. 5º “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”,

5.4.4. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

5.4.5. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

5.4.6. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.4.7. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL**, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

6.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável**, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 6.7. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 6.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo as atividades listadas nos Art. 15 e 16 do Decreto Municipal 003/2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1. o prazo de validade;
 - 8.8.2. a data da emissão;
 - 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.8.5. o valor a pagar; e
 - 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

• Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

• Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.7.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validades e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações.

Belém/AL, 05 de abril de 2024.

Ivanilda Nunes da Silva Araújo
Secretária de Administração, Gestão e Planejamento.

Maria Jenise Ferreira de Melo
Secretária Municipal de Saúde

Reginaldo Luiz da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso

José Rubens da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Suellen Thaís Pinheiro Barbosa
Secretária de Educação

Renan Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Belém – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de ____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por sua representante legal Sr^a. **ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA**, inscrita no RG 1294828 SSP/AL, CPF/MF nº 027.851.274-71, residente e domiciliada na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ---/2024, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX/AL.
3.2. São Órgãos Participantes: Secretarias Municipais.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL**, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

6.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável**, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.7. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo às atividades listadas no Decreto Municipal 003/2024.

8. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Nome do Gestor:** Ivanilda Nunes da Silva Araujo, CPF 033.605.884-52

8.2. **Nome do Fiscal :** Karlos Henrique Barbosa do Nascimento, CPF 010.532.704-29.

8.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação**

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

• Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

• Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

13.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 13.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 13.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 13.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

13.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

13.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. pagamento da multa;

13.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Belém –Alagoas, --- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE BELÉM/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE BELÉM/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por sua representante legal Sr^a. **ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA**, inscrita no RG 1294828 SSP/AL, CPF/MF nº 027.851.274-71, residente e domiciliada na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de **XXXXXXXXXXXXXX**, na classificação abaixo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL**, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

5.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável**, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

5.7. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo as atividades listadas no Decreto Municipal 003/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. **Nome do Gestor:** Ivanilda Nunes da Silva Araujo, CPF 033.605.884-52
- 7.2. **Nome do Fiscal :** Karlos Henrique Barbosa do Nascimento, CPF 010.532.704-29.
- 7.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

• Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

• Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

12.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 12.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 12.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarana/AL para dirimir os litígios que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém - Alagoas, -- de -----de 2024.

MUNICÍPIO DE BELÉM

Contratante

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]